



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 629/PMMA/2.007, DE 08 DE MARÇO DE 2.007.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ABERTURA DE VAGAS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam criadas e abertas de vagas para contratação de servidores, por tempo determinado, a serem efetuadas através de Teste Seletivo Simplificado e mediante Contrato de Locação de serviços por tempo determinado.

**Art. 2º.** Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:

- I-** Serviços nas áreas de Educação, Saúde e Administração, provenientes de cargos a serem criados, para suprir temporária de excepcionalmente, a ausência dos servidores que se afastaram em decorrência de Licença, Férias, término de contratos, pedidos de demissão, entre outros motivos legais, cujo preenchimento destes cargos sejam indispensáveis para o funcionamento destas áreas em conformidade com o Anexo I, desta lei.

**§ 1º -** O recrutamento será feito mediante processo de Teste Seletivo Simplificado, para locação de serviços, em conformidade com o anexo I, para as seguintes áreas e cargos:

**ÁREA EDUCAÇÃO - 08 (Oito) vagas para professores de nível médio, com habilitação em **Magistério**, com carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades das Escolas Municipais; 01(Uma) vaga para Monitor, com nível médio e **total conhecimento do dialeto (linguagem) indígena Suruí**, com carga horária de 20h. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da comunidade indígena Suruí, da Escola Amado Fontes; 02 (Duas) vagas para professores com nível superior e habilitação em **Educação Física**, com carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades do das Escolas Municipais; 02 (Duas) vagas para professor com nível superior, com habilitação **Língua Portuguesa**, com carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades das Escolas Municipais; 02 (Duas) vagas**

para professor com nível superior e habilitação em **Matemática**, com carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades das Escolas Municipais; 12 (Doze) vagas para **Monitores**, com nível médio, com carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos na área urbana e rural do município; 01 (Uma) vaga para Professor com Nível Superior e habilitação em **Língua Estrangeira (Inglês)**, com carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as Escolas Municipais, 01 (Uma) vaga para Professor com Nível Superior e habilitação em **Geografia**, com carga horária de 40h. (Quarenta horas), para atender as Escolas Municipais. O referido Teste Seletivo será aberto, através de Edital de Convocação Pública.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO - 01 (uma) vaga para **Assistente Social**, com Nível Superior e habilitação em Assistência Social, com carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Administração, que será aberto, através de Edital de Convocação Pública;

ÁREA DE SAÚDE - 01 (Uma) vaga para **Médico Bioquímico**, com carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria De Saúde.

**Art. 3º.** Para a presente contratação, ficam criadas as vagas respectivas e a contratação por prazo determinado ficará sujeito ao período máximo de 09 (Nove) meses, com vigência, no período compreendido entre 01 de abril de 2.007 a 31 de dezembro de 2.007, prazo este, em que, encerrar-se-ão todos contratos atinentes, extinguindo, automaticamente, as vagas ora criadas, haja vista, ser prazo suficiente para abertura e homologação de Concurso Público.

§ 1º - Para contratação de professores com Nível Superior, na área de Educação, ficam criadas e abertas 03 (Três) vagas, na área de Educação Física, 03 (Três) vagas, na área de Língua Portuguesa, com carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, 03 (Três) vagas, na área de Matemática, com carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, 02 (Duas) vagas, na área de Língua Estrangeira (Inglês), com carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, 02 (Duas) vagas, na área de Geografia, com carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, conforme Anexo II.

§ 2º - Para contratação dos professores com Nível Médio (Magistério), na área de Educação, ficam criadas e abertas 12 (Doze) vagas, na área de Magistério, com carga horária de 40h, conforme Anexo II.

§ 3º - Para contratação dos Monitores, com Nível Médio e notório conhecimento do dialeto (Linguagem) suruí, na área de Educação, ficam criadas e abertas 02 (Duas) vagas, na área de Magistério, com carga horária de 20h (Vinte horas) semanais, conforme Anexo II.

§ 4º - Para contratação de Monitores com Nível Médio, na área de Educação, ficam criadas e abertas 15 (Quinze) vagas, de Monitores com Nível Médio, com carga horária de 40h, conforme Anexo II.

§ 5º - Para contratação de profissionais na área da Administração com habilitação em Assistência Social, ficam criadas e abertas, 02 (Duas) vagas para Assistente Social, com carga horária de 40hs. (quarenta horas) semanais, conforme Anexo II.

**§ 6º** - Para contratação de médico, na área da Saúde, ficam criadas e abertas 02 (Duas) vagas para Médico Bioquímico, com carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, conforme Anexo II.

**Art. 4º.** Administração Pública municipal providenciará, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, da abertura de Concurso Público para preenchimento dos cargos existentes em sua estrutura administrativa.

**Art. 5º.** A função de Professor única e exclusivamente em sala de aula, vedado o desvio de função.

**Art. 6º.** Os Contratos Temporários de Locação de Serviços estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem como ao Estatuto do Magistério e ao Estatuto da Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 08 de março de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/03/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
CONTRATAÇÃO IMEDIATA, ATRAVÉS DO TESTE SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

QUANT. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
<b>PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO</b>		
02	Professores Licenciado em Educação Física	40hs. Semanais
01	Professor Licenciado Língua Portuguesa	40hs. Semanais
01	Professor Licenciado em Matemática	40hs. Semanais
<b>PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO</b>		
08	Professores Licenciados em magistério	40hs. Semanais
01	Monitor com Nível Médio e notório conhecimento no dialeto (Linguagem) indígena suruí	20hs. Semanais
12	Monitores com Nível Médio	20hs. Semanais
<b>NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE</b>		
01	Médicos Bioquímico	40hs. Semanais
<b>NÍVEL SUPERIOR -SEMAP</b>		
01	Assistente Social	40hs. Semanais

Ministro Andreazza/RO, 08 de março de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**ANEXO II**

**QUADRO DE CRIAÇÃO DE VAGAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PARA O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

QUANT. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
<b>PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO</b>		
03	Professores Licenciado em Educação Física	40hs. Semanais
03	Professores Licenciado Língua Portuguesa	40hs. Semanais
03	Professores Licenciado em Matemática	40hs. Semanais
02	Professores Licenciado Inglês	40hs. Semanais
02	Professores Licenciado em Geografia	40hs. Semanais
<b>PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO</b>		
12	Professores Licenciados em magistério	40hs. Semanais
02	Monitores, com Nível Médio e notório conhecimento no dialeto (Linguagem) indígena suruí	20hs. Semanais
15	Monitores com Nível Médio	20hs. Semanais
<b>NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE</b>		
02	Médicos Bioquímicos	20hs. Semanais
<b>NÍVEL SUPERIOR - SEMAP</b>		
02	Assistentes Sociais	40hs. Semanais

Ministro Andreazza/RO, 08 de março de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/03/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*